

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 07/2022
(PREGÃO Nº 10/2022) QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS
SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ -
FUNCABES E A NIPCAPLE DO BRASIL TELECOM
LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE
TELECOMUNICAÇÃO PARA PROVER
CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL) DE
ACESSO À INTERNET.**

Aos 01 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da FUNCABES, situada com sede à Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.637.593/0001-32, neste ato representada pela **Sra. Profª. Dra. Wendry Maria Paixão Pereira**, Presidente da FUNCABES, portadora do RG: 30.753.244, inscrita no CPF/MF sob nº 293.751.088-48, de ora em diante designada CONTRATANTE, e **NIPCAPLE DO BRASIL TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.334.864/0001-63, com Inscrição Estadual nº 645.443.440.115, Inscrição Municipal nº 136519, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.217.799.166, com sede à Avenida São João, nº 2.405, sala 801, Jardim das Colinas, São José dos Campos/SP, CEP: 12.242-000, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Marques Pinheiro**, portador do RG: 23.452.260-4, inscrito no CPF/MF sob nº 249.173.968-24, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo nº 2, ao contrato nº 07/2022 assinado aos treze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo da prestação de serviço a contar de 13/10/2024 a 12/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

§1º O valor atualizado com base na inflação de 3,99% do IPC-A/IBGE, passa a ser de R\$ 2.719,55 (dois mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, o que perfaz o montante de R\$ 32.634,60 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) por 12 (doze) meses.

§2º Os créditos pelos quais correrão a despesa corrente, conforme Lei Municipal nº 5.907/2023 – Taubaté/SP (Lei Orçamentária Anual do ano de 2024), serão:

Programa: 420 - Educação para todas as crianças.

Projeto/atividade: 2460 Convênio firmado com a PMT – Educação Infantil.

Função: 12

Subfunção: 365



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU

CNPJ: 51.637.593/0001-32

Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200

Tel.: 3633-3855/ e-mail: FUNCABES@uol.com.br / www.FUNCABES.com.br

Natureza da Despesa: 24. 04.14.0420.2.460.12.365.339040.06.0000000.

Programa: 420 - Educação para todas as crianças.

Projeto/atividade: 2461 Convênio firmado com a PMT – Educação Fundamental.

Função: 12

Subfunção: 361

Natureza da Despesa: 35. 04.14.0420.2.461.12.361.339040.06.0000000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos treze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, que com as cláusulas acima não conflitam.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, as quais poderão ser dispensadas no caso do artigo 784, §4º do Código de Processo Civil.

Prof^a. Dra. Wendry Maria Paixão Pereira

Diretora Presidente – FUNCABES

CONTRATANTE

DocuSigned by:

Marcelo Marques Pinheiro

Representante Legal - NIPCABLE

CONTRATADA